



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ITENS**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'M. Santos' and 'D. Santos'.*

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

Ceará  
Governo Municipal de Paramoti

**ANEXO I**

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
035465	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA</p> <p>LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE DO TANQUE ENTRE 7.0M³ A 8.5M³, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA: 04 (QUATRO) PORTAS; 02 (DOIS) RETROVISORES LATERAIS EXTERNO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTE A ESSA SECRETARIA ATRAVÉS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO(A). VEÍCULOS COM O MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA FEIRA A SÁBADO.</p>	11,0000	MÊS		
016993	<p>Locação de motocicleta 01 - Desenvolvimento Agrário</p> <p>Locação de uma Motocicleta, potência mínima 150cc, motor 4 (quatro) tempos, com 5(cinco) marchas, para ficar a disposição da secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente conforme a necessidade, com as despesas com combustível por conta da CONTRATANTE e as despesas com condutor, manutenção preventiva e corretiva e as demais despesas por conta do CONTRATADO(A). Veículos com no máximo 10 (dez) anos de uso, esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei. Disponível de segunda-feira a sexta-feira.</p>	11,0000	MÊS		
035433	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 1400CC - FINANÇAS</p> <p>Locação de um veículo, tipo passeio, com ar-condicionado, direção hidráulica, fabricação nacional, com potência mínima 1.400 cc; 04 (quatro) portas; bicombustível (álcool/gasolina), com capacidade para 05 (cinco) pessoas para ficar a disposição da Secretaria de Finanças no desenvolvimento das atividades pertinentes a essa secretaria, (bancos e demais necessidades), estimativa de quilometragem a ser percorrida de 3.000km/mês, disponível de segunda a sexta no período de 08:00(oito horas da manhã) às 20:00(vinte horas) totalizando a disponibilidade de 12(doze) horas diárias, com as despesas com combustível, por conta da CONTRATANTE e as despesas com motorista, manutenção preventiva e corretiva e as demais despesas por conta da CONTRATADA. Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, que esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei.</p>	11,0000	MÊS		
019533	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO-SEINFRA</p> <p>LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO COM AR-CONDICIONADO, CABINE DUPLA, CAPACIDADE 04 (QUATRO) PESSOAS COM MOTOR DE 1.6 (MÍNIMO) FLEX (ETANOL/GASOLINA), CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 705KG, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, COM AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS</p>	11,0000	MÊS		

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
016654	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE - EDUCAÇÃO</p> <p>POR CONTA DA CONTRATADA. VEICULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA.</p> <p>LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE, 4X4, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MANUAL, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 170CV, MOTOR A DIESEL, MÁXIMO 10 ANOS DE USO. TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS DE FÁBRICA, PRESTANDO SERVIÇO EM TEMPO INTEGRAL, DE SEGUNDA A SEXTA, MANUTENÇÃO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>	11,0000	MÊS		
019584	<p>LOCAÇÃO DE 01(UMA) MOTOCICLETA -SEC. EDUCAÇÃO</p> <p>LOCAÇÃO DE 01(UMA) MOTOCICLETA 125CC, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM TODOS OS ITENS DE FÁBRICA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. ANO/MODELO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS DE USO. TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS DE FÁBRICA, PRESTANDO SERVIÇO EM TEMPO INTEGRAL, DE SEGUNDA A SEXTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>	11,0000	MÊS		
035450	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO</p> <p>LOCAÇÃO DE (01) UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE PARAMOTI, SETOR DE MERENDA ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 4 MIL QUILOS, CABINE SIMPLES E MOTOR A DIESEL-COM NO MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE USO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA.</p>	11,0000	MÊS		
035447	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4 GABINETE</p> <p>VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, 4X4, DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DP PREFEITO, (BANCOS E DEMAIS NECESSIDADES), COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO(A). VEÍCULO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL EM TEMPO INTEGRAL.</p>	11,0000	MÊS		

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



PREFEITURA DE  
**PARAMOTI**

Ceará  
Governo Municipal de Paramoti



Pag.: 3

**ANEXO I**

Código	Descrição	Qty	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
035448	LOCAÇÃO-VEÍCULO TIPO PASSEIO GABINETE  VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AR-CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM COMPETÊNCIA MÍNIMA 1.000 CC, 04 (QUATRO) PORTAS, BI-COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ESSA SECRETARIA, (BANCOS E DEMAIS NECESSIDADES), COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO(A). VEÍCULO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL EM TEMPO INTEGRAL.	11,0000	MÊS		
035449	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN-SOCIAL  SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO) COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO(A), COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS NO PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7 AS 12H DAS 14 ÀS 17H.	6.000,0000	QUILÔMETRO		
035451	SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULO DA SAÚDE  LOCAÇÃO DE VEÍCULO A SERVIÇO DA SECRETARIA DA SAÚDE - Locação de veículo de fabricação nacional, com ar-condicionado, vidro fumê, potência mínima motor 1.4, flex (álcool/gasolina), câmbio manual, direção hidráulica, 05 (cinco) portas, com travas de segurança, duas das laterais, deslizando verticalmente, com capacidade para 07 (sete) passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e ficar à disposição da Secretaria da Saúde, transportando pessoas para Fortaleza e/ou Quixeramobim, aproximadamente 9.078km/mês, com as despesas com combustível por conta da CONTRATANTE. As despesas com motorista, manutenção preventiva e corretiva (quando ausente para demandas dessa natureza, o carro/motorista, se for o caso, deverá ser substituído imediatamente por outro nas mesmas especificações), identificações e as demais despesas por conta do CONTRATADO (A). Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei, para realização de viagens de Paramoti/ Fortaleza/ Paramoti e Paramoti/ Quixeramobim/Paramoti. Disponível na SEDE DA CONTRATANTE de segunda-feira a sexta-feira. CONTRATADO POR ORDEM DE SERVIÇO JUSTIFICATIVA DA KILOMETRAGEM: Baseado na demanda do ano de 2018, quando houveram necessidades do uso do veículo para o traslado de profissionais e/ou pacientes para Fortaleza 123km (246km ida e volta) e Canindé 43km (86km ida e volta); Quixadá 141km (282km ida e volta) Quixeramobim 183km (366km ida e volta)Portanto, calculando 08 (oito) viagens/mês à Quixeramobim (366 x 8= 2.928) e 25 (vinte e cinco) viagens/mês à Fortaleza (246 x 25= 6.150), será percorrendo APROXIMADAMENTE 2.928 + 6.150 = 9.078km/mês com este veículo. ESTE CARRO PODERÁ FAZER MAIS VIAGENS EM VIRTUDE DE UMA URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA, GRANTINDO O DIREITO A SAÚDE.	264,0000	SERVIÇO		
035453	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA HEMODIÁLISE	264,0000	SERVIÇO		

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PARAMOTI

Ceará  
Governo Municipal de Paramoti



Pag.: 4

ANEXO I

Código	Descrição	Qty	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
035454	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTES DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE E TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS EM CARÁTER DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PARAMOTI/ CANINDÉ/ PARAMOTI. e/ou PARAMOTI/FORTALEZA/PARAMOTI) - Locação de veículo de fabricação nacional, com ar-condicionado, vidro fumê, potência mínima motor 1.4, flex (álcool/gasolina), câmbio manual, direção hidráulica, com capacidade para 7 (sete) passageiros, 5 (cinco) portas, para o transporte de pacientes com hemodiálise, junto a Secretaria de Saúde - Paramoti/Canindé/Paramoti e/ou Paramoti/Fortaleza/Paramoti, aproximadamente 3.000km/mês, com as despesas com combustível, as despesas com motorista, manutenção preventiva e corretiva (quando ausente para demandas dessa natureza, o carro/motorista, se for o caso, deverá ser substituído imediatamente por outro nas mesmas especificações), identificação obrigatória e registrada no órgão competente de fiscalização e as demais despesas por conta do CONTRATADO (A). Veículos com no máximo 05 (cinco) anos de uso, esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei. Disponível de segunda-feira a sábado NA SEDE DA CONTRATANTE. Contratado por ORDEM DE SERVIÇO. JUSTIFICATIVA DA KILOMETRAGEM: Baseado na demanda do ano de 2018, quando houveram necessidades do uso do veículo para o traslado de Pacientes para Fortaleza 123km (246km ida e volta) e Canindé 43km (86km ida e volta); Portanto, calculando 13 (treze) viagens/mês à Canindé (86 x 13= 1.118) e 04 (quatro) viagens/mês à Fortaleza (246 x 4= 984), percorrendo APROXIMADAMENTE 1.118 + 984 = 2.102km/mês com este veículo. ESTE CARRO PODERÁ FAZER MAIS VIAGENS EM VIRTUDE DE UMA URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA, GRANTINDO O DIREITO A SAÚDE.</p>	15,0000	SERVIÇO		
	BAÚ-SAÚDE				
035455	<p>LOCAÇÃO DE CARRO COM CARROGERIA TIPO BAÚ - Locação de veículo com carroceria tipo baú com a capacidade de carga de até 4 (quatro) toneladas, a Diesel, com as despesas com combustível, as despesas com motorista, as despesas com ajudante para carregamento/ descarregamento, manutenção preventiva e corretiva (quando ausente para demandas dessa natureza, o carro/motorista, se for o caso, deverá ser substituído imediatamente por outro nas mesmas especificações), identificação obrigatória e registrada no órgão competente de fiscalização e as demais despesas por conta do CONTRATADO (A). Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei, para realização de viagens de Paramoti/Fortaleza/Paramoti, (246km/serviço) CONTRATO POR SERVIÇO JUSTIFICATIVA DA KILOMETRAGEM: Baseado na demanda do ano de 2018, quando houveram necessidades do uso do veículo para o traslado de Parofissionais COM MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉCICO-HOSPITALAR de Fortaleza para Paramoti 123km (246km ida e volta); Portanto, calculando 01 (uma) viagens/serviço à Fortaleza (246 x 1= 246), será percorrido APROXIMADAMENTE 246km/serviço com este veículo. ESTE CARRO PODERÁ FAZER MAIS VIAGENS EM VIRTUDE DE UMA URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA, GRANTINDO O DIREITO A SAÚDE.</p>	11,0000	MÊS		

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature 'D. Luis' and several circular stamps or initials.*

Ceará  
 Governo Municipal de Paramoti

**ANEXO I**

Código	Descrição	Qtd	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
035456	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE DE PACIENTES-SAÚDE	11,0000	MÊS	
	<p> <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE-MINIMA DE 16 PASSAGEIROS</b> - Locação de veículo tipo van, com ar-condicionado, vidro fumê, capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros incluso o motorista, adaptado para deficiente sendo um cadeirante, para transporte de pacientes e/ou profissionais, com as despesas com combustível por conta do CONTRATANTE e as despesas com motorista, manutenção preventiva e corretiva (quando ausente para demandas dessa natureza, o carro/motorista, se for o caso, deverá ser substituído imediatamente por outro nas mesmas especificações), identificação obrigatória e registrada no órgão competente de fiscalização e as demais despesas por conta do CONTRATADO (A). Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei, para realização de viagens de Paramoti/ Fortaleza/ Paramoti e Paramoti/ Quixeramobim/ Paramoti, aproximadamente 6.516 km/mês. Disponível de segunda-feira a sexta-feira NA SEDE DA CONTRATANTE. Pondendo ocorrer viagens aos fins de semana, obedecendo as demandas da CONTRATANTE. <b>JUSTIFICATIVA DA KILOMETRAGEM:</b> Baseado na demanda do ano de 2018, quando houveram necessidades do uso do veículo para o traslado de Parofissionais e/ou Pacientes para Fortaleza 123km (246km ida e volta), Canindé 43km (86km ida e volta), Quixadá 141km (242km ida e volta) e Quixeramobim 183km (366km ida e volta); Portanto, calculando 01 (uma) viagem/ mês à Quixeramobim (366 x 1= 366) e 25 (vinte e cinco) viagens/mês à Fortaleza (246 x 25= 6.150), será percorrido APROXIMADAMENTE 366 + 6.150 = 6.516km/mês com este veículo. <b>ESTE CARRO PODERÁ FAZER MAIS VIAGENS EM VIRTUDE DE UMA URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA, GRANTINDO O DIREITO A SAÚDE.</b> </p> <p> <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES</b> - Locação de veículo de fabricação nacional, com ar-condicionado, vidro fumê, potência mínima motor 1.0, flex (álcool/gasolina), câmbio manual, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, para o transporte de pacientes com necessidades especiais (idosos, pós-operados, deficientes, entre outros) e com seus respectivos acompanhantes, caso necessário, junto a Secretaria de Saúde, com as despesas com combustível por conta da CONTRATANTE e as despesas com motorista, manutenção preventiva e corretiva (quando ausente para demandas dessa natureza, o carro/motorista, se for o caso, deverá ser substituído imediatamente por outro nas mesmas especificações), identificação obrigatória e registrada no órgão competente de fiscalização e as demais despesas por conta do CONTRATADO (A). Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei, para realização de viagens de Paramoti/ Fortaleza/ Paramoti e Paramoti/ Quixeramobim/Paramoti, percorrendo aproximadamente 8.346 km/mês. Disponível de segunda-feira a sexta-feira. <b>JUSTIFICATIVA DA KILOMETRAGEM:</b> Baseado na demanda do ano de 2018, quando houveram necessidades do uso do veículo para o traslado de Parofissionais e/ou Pacientes para Fortaleza 123km (246km ida e volta), Canindé 43km (86km ida e volta), Quixadá 141km (242km ida e volta) e Quixeramobim 183km (366 km ida e volta); Portanto, calculando 06 (seis) viagens/ mês à Quixeramobim (366 x 6= 2.196) e 25 (vinte e cinco) viagens/mês à Fortaleza (246 x 25         </p>			



PARAMOTI

Ceará  
Governo Municipal de Paramoti



Pag.: 6

ANEXO I

Código	Descrição	Qty	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
035457	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC. SAÚDE</p> <p>= 6.150), será percorrido APROXIMADAMENTE 2.196 + 6.150 = 8.346km/mês com este veículo. ESTE CARRO PODERÁ FAZER MAIS VIAGENS EM VIRTUDE DE UMA URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA, GRANTINDO O DIREITO A SAÚDE.</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE- Locação de veículo de fabricação nacional, com ar-condicionado, vidro fumê, potência mínima motor 1.0, flex (álcool/gasolina), câmbio manual, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, para o transporte de pacientes com necessidades especiais (idosos, pós operados, deficientes, entre outros) e com seus respectivos acompanhantes, caso necessário e profissionais que desenvolvam tarefas junto a Secretaria de Saúde, com as despesas com combustível por conta da CONTRATANTE e as despesas com motorista, manutenção preventiva e corretiva (quando ausente para demandas dessa natureza, o carro/motorista, se for o caso, deverá ser substituído imediatamente por outro nas mesmas especificações), identificação obrigatória e registrada no órgão competente de fiscalização e as demais despesas por conta do CONTRATADO (A). Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei, para realização de viagens de Paramoti/Fortaleza/Paramoti e Paramoti/Quixeramobim/Paramoti, percorrendo aproximadamente 9.816km/mês Disponível de segunda-feira a sexta-feira. NA SEDE DA CONTRATANTE. (Carro extra em virtude das demandas baseado pelo ano anterior - 2018) JUSTIFICATIVA DA KILOMETRAGEM: Baseado na demanda do ano de 2018, quando houveram necessidades do uso do veículo para o traslado de Parofissionais e/ou Pacientes para Fortaleza 123km (246km ida e volta), Canindé 43km (86km ida e volta), Quixadá 141km (282km ida e volta) e Quixeramobim 183km (366km ida e volta); Portanto, calculando 10 (dez) viagens/mês à Quixeramobim (366 x 10= 3.666) e 25 (vinte e cinco) viagens/mês à Fortaleza (246 x 25= 6.150), será percorrido APROXIMADAMENTE 3.666 + 6.150 = 9.816km/mês com este veículo. ESTE CARRO PODERÁ FAZER MAIS VIAGENS EM VIRTUDE DE UMA URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA, GRANTINDO O DIREITO A SAÚDE.</p>	11,0000	MÊS		
035459	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PSF MELADO-SAÚDE</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ESF MELADO - Locação de veículo de fabricação nacional, com ar-condicionado, vidro fumê, potência mínima motor 1.0, flex (álcool/gasolina), câmbio manual, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, para ficar a disposição da equipe da Equipe de Estratégia de Saúde da Família do Melado, como também, o transporte de paciente quando necessário e solicitado pela Equipe. As despesas com combustível por conta da CONTRATANTE e as despesas com motorista, manutenção preventiva e corretiva e as demais despesas por conta do CONTRATADO (A). Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei. Disponível de segunda-feira a sexta-feira NA SEDE DA CONTRATANTE. Rota: Saída da Sede da Secretaria de Saúde para a Sede da ESF - Melado e suas áreas descentralizadas e retorno para a Sede da Secretaria de Saúde. Percorrendo APROXIMADAMENTE 550km/mês. JUSTIFICATIVA DA KILOMETRAGEM: Baseado na demanda</p>	11,0000	MÊS		

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Alves' and 'Mendes'.*



SECRETARIA DE  
**PARAMOTI**

Ceará  
Governo Municipal de Paramoti



Pag.: 7

**ANEXO I**

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
035460	<p>do ano de 2018, quando houveram necessidades do uso do veículo para o traslado de Parofissionais e/ou Pacientes para Melado (ZR) 7,5km (15km ida e volta), localidades adjacentes que pertencem ao Território atendido pela ESF, variável somando mais 5km (10km ida e volta) ; Portanto, será percorrido APROXIMADAMENTE 15 + 10= 25km/dia com este veículo, calculando para 22 (vinte e dois) dias será 550km/mês. ESTE CARRO PODERÁ FAZER MAIS VIAGENS EM VIRTUDE DE UMA URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA, GRANTINDO O DIREITO A SAÚDE.</p> <p><b>LOCAÇÃO VEÍCULO PSF ÁGUA BOA-SAÚDE</b></p> <p><i>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ESF ÁGUA BOA - Locação de veículo de fabricação nacional, com ar-condicionado, vidro fumê, potência mínima motor 1.0, flex (álcool/gasolina), câmbio manual, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, para ficar a disposição da equipe do ESF Água Boa, e o transporte de pacientes, quando solicitado pela equipe, com as despesas com combustível por conta da CONTRATANTE e as despesas com motorista, manutenção preventiva e corretiva e as demais despesas por conta do CONTRATADO (A). Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei. Disponível de segunda-feira a sexta-feira, na SEDE DA CONTRATANTE. Rota: Saída da Sede da Secretaria de Saúde para a Sede da ESF - Água Boa e suas áreas descentralizadas e retorno para a Sede da Secretaria de Saúde. Percorrendo APROXIMADAMENTE 1.672km/mês. JUSTIFICATIVA DA KILOMETRAGEM: Baseado na demanda do ano de 2018, quando houveram necessidades do uso do veículo para o traslado de Parofissionais e/ou Pacientes para Água Boa (ZR) 15 km (30km ida e volta), localidades adjacentes que pertencem ao Território atendido pela ESF, variável somando mais 26km (52km ida e volta) ; Portanto, será percorrido APROXIMADAMENTE 30 + 52= 82km/dia com este veículo, calculando para 22 (vinte e dois) dias será 1.804km/mês. ESTE CARRO PODERÁ FAZER MAIS VIAGENS EM VIRTUDE DE UMA URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA, GRANTINDO O DIREITO A SAÚDE.</i></p>	11,0000 MÊS		
035461	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE 4X4 PSF CANGATI</b></p> <p><i>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPÉ 4X4 ESF DE CANGATI - Locação de um veículo, tipo picape, 4x4, diesel, com ar-condicionado, vidro fumê, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, para ficar à disposição da Equipe de Estratégia da Saúde da Família do Cangati e/ou pacientes, de acordo com as demandas da Equipe, com as despesas com combustível por conta da CONTRATANTE e as despesas com motorista, manutenção preventiva e corretiva e as demais despesas por conta do CONTRATADO (A). Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei. Disponível de segunda-feira a sexta-feira NA SEDE DA CONTRATANTE Rota: Saída da Sede da Secretaria de Saúde para a Sede da ESF - Cangati e suas áreas descentralizadas, e retorno para a Sede da Secretaria de Saúde. Percorrendo APROXIMADAMENTE 3.168km/mês. JUSTIFICATIVA DA KILOMETRAGEM: Baseado na demanda do ano de 2018, quando houveram necessidades do uso do veículo para o</i></p>	11,0000 MÊS		

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Mendes', 'Alves', and various initials.*

Ceará  
Governo Municipal de Paramoti

**ANEXO I**

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
035462	<p><i>translado de Parofissionais e/ou Pacientes para Cangati (ZR) 60 km (120km ida e volta), localidades adjacentes que pertencem ao Território atendido pela ESF, variável somando mais 12km (24km ida e volta) ; Portanto, será percorrido APROXIMADAMENTE 120 + 24= 144km/dia com este veículo, calculando para 22 (vinte e dois) dias será 3.168km/mês. ESTE CARRO PODERÁ FAZER MAIS VIAGENS EM VIRTUDE DE UMA URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA, GRANTINDO O DIREITO A SAÚDE.</i></p> <p><b>LOCAÇÃO VEÍCULO LOCALIDADES-PAPEL E ADJACENTES</b></p> <p><i>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA LOCALIDADE DE PAPEL E ADJACENTES - Locação de veículo de fabricação nacional, com ar-condicionado, vidro fumê, potência mínima motor 1.0, flex (álcool/gasolina), câmbio manual, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, para ficar a disposição da equipe de ESF Cangati, e o transporte de pacientes, quando solicitado pela equipe, com as despesas com combustível por conta da CONTRATANTE e as despesas com motorista, manutenção preventiva e corretiva (quando ausente para demandas dessa natureza, o carro/motorista, se for o caso, deverá ser substituído imediatamente por outro nas mesmas especificações), identificação obrigatória e registrada no órgão competente de fiscalização e as demais despesas por conta do CONTRATADO (A). Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei. Disponível na LOCALIDADE. Rota: Variável e de acordo as de,amdas estabelecidas pela equipe de ESF que atende as localidades. JUSTIFICATIVA DA KILOMETRAGEM: Rota variável. Baseado em 2018, quando as equipes se deslocaram com frequência para várias localidades na Zona Rural do município e em outros municípios. Equipes de coodenação de programas e equipes de apio aos programas de Saúde da Família. ESTE CARRO PODERÁ FAZER MAIS VIAGENS EM VIRTUDE DE UMA URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA, GRANTINDO O DIREITO A SAÚDE.</i></p>	11,0000 MÊS		
035463	<p><b>LOCAÇÃO VEÍCULO- ATENÇÃO PRIMÁRIA</b></p> <p><i>LOCAÇÃO DE VEÍCULO A SERVIÇO DAS EQUIPES DE PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA- Locação de veículo de fabricação nacional, com ar-condicionado, vidro fumê, potência mínima motor 4.0, flex (álcool/gasolina), câmbio manual, direção hidráulica, 05 (cinco) portas, com capacidade para 7 (sete) passageiros, para ficar a disposição das Equipes de Atenção Básica do Município, com as despesas com combustível e as despesas com motorista, manutenção preventiva e corretiva (quando ausente para demandas dessa natureza, o carro/motorista, se for o caso, deverá ser substituído imediatamente por outro nas mesmas especificações), identificação obrigatória e registrada no órgão competente de fiscalização e as demais despesas por conta do CONTRATADO (A). Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei. Disponível de segunda-feira a sexta-feira, na SEDE DA CONTRATANTE. Rota: Variável, podendo haver mais de uma viagem por dia, dentro do município ou se deslocando para outros municípios. JUSTIFICATIVA DA KILOMETRAGEM: Rota variável. Baseado em 2018, quando as equipes se deslocaram com</i></p>	200,0000 SERVIÇO		



PREFEITURA DE  
**PARAMOTI**

Ceará  
Governo Municipal de Paramoti



Pag.: 9

**ANEXO I**

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>frequência para várias localidades na Zona Rural do município e em outros municípios. Equipes de coordenação de programas e equipes de apoio aos programas da Atenção Primária, obedecendo as programações da Coordenadoria Regional de Saúde e as metas estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde. Também podendo atender demandas de pacientes, quando solicitado pelas equipes. ESTE CARRO PODERÁ FAZER MAIS VIAGENS EM VIRTUDE DE UMA URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA, GRANTINDO O DIREITO A SAÚDE.</i>				

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO II****MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE  
PROCESSO Nº. 2019010801-ADM****À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE VEICULO	UND	QUANT MÊS/KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						
VALOR GLOBAL						

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

CPF:

RG:

**Local e data****Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

RUA 04, S/N, PREFEITO ARAÇI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO III****CONTRATO nº \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP 62.736-000, neste ato representada pelo respectivo(a) Secretário(a), **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_ - **PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente Contrato consiste na **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, CONFORME ANEXOS PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO NO EXERCÍCIO DE 2019**, conforme especificações contidas nos anexos do edital.

**ITENS DO CONTRATO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE VEICULO	UND	QUANT MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI:**

3.1. Compete a Prefeitura Municipal de PARAMOTI:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

**II** - Receber os veículos alugados junto à **CONTRATADA**, verificando se estão de acordo com o que foi especificado;

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A , D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**III** – Pagar a importância correspondente aos veículos que rodarem efetivamente de acordo com o solicitado pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

**IV** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**V** – Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

**VI** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

**VII** – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **4.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Prestar os serviços, conforme rotas e horários estabelecidos pela Contratante;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros pelos seus empregados;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- g) Em caso de impossibilidade, por qualquer que seja o motivo, do CONTRATADO realizar os serviços objeto deste contrato, ficará sob sua inteira responsabilidade a colocação de outro veículo similar ao seu, para prestar o serviço.
- h) Em caso de não cumprimento do dispositivo anterior, deverá ser a CONTRATANTE avisada para que se proceda o desconto do(s) dia(s) parado(s), sob pena de rompimento deste CONTRATO.
- i) Não transferir, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



- j)** Solicitar a Prefeitura Municipal de PARAMOTI nota de empenho, em conformidade com a execução do mês anterior, apresentando a nota fiscal de acordo com a nota de empenho;
- l)** Apresentar conta bancária, no banco indicado pela Prefeitura Municipal de PARAMOTI, caso o pagamento não seja por boleto bancário;
- m)** Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com óleo de motor trocado, filtro de óleo e de ar novos.
- n)** A Contratada estará obrigada a entregar os veículos logo após assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso e regulares;
- o)** A Contratada estará obrigada a entregar os veículos juntamente com toda a documentação dos mesmo regularizados.
- p) Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor** (conforme anexo I, onde tiver motorista).
- q)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais; FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- r)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- s)** Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela, correrão às plenas expensas da contratada, inclusive pagamento de custos e despesas com veículos referentes a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, seguro total, franquia de seguro total, e outras. Além dessas, quaisquer outras decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização administrativa, civil, criminal.
- t)** Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 04 (quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.
- u)** Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E  
**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatado perda total em veículos sinistrados.

v) adesivar todos os veículo contratados no prazo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços, em cumprimento a Lei Municipal 646, de 02 de setembro de 2013.

x - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, os veículos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos.

z- A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos veículos fornecidos em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com o permitido neste artigo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

6.1.A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

6.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

6.3. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de PARAMOTI, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, a Prefeitura Municipal de PARAMOTI, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

*Araci Santos*  
*[Handwritten signatures]*



fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente e ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

**7.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**7.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**7.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



**7.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**7.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**7.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**7.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**7.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**7.6.** A falta de material/veículos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO:**

Pela locação dos veículos aqui pactuados, a Prefeitura Municipal de PARAMOTI pagará o preço global de R\$(\_\_\_\_\_).

Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, à gente cuida.



sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** apresentará, nota fiscal referente a todos os veículos que foram locados no mês, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subsequente ao recebimento da nota fiscal, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura, podendo ainda ser realizado por boleto bancário.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

**Parágrafo quinto - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a importância correspondente aos veículos que rodarem efetivamente de acordo com o solicitado pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas proporção da execução do objeto licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, Sec. de Finanças, Gabinete do Prefeito, Sec. de Saúde, Sec. de Desenvolvimento Social, Sec. de Des. Agrário e Meio Ambiente, Sec. de Infraestrutura, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**Parágrafo sexto** - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**Parágrafo Sétimo** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**Parágrafo oitavo dotação orçamentária-** Exercício 2019 Atividade 0401.041230051.2.006 Gerenciamento da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0201.041220051.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1002.082440013.2.066 Manutenção do CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0601.151220051.2.010 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0902.121220051.2.034 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0801.103020012.2.020 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0801.101220012.2.016 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0801.103010012.2.019 Gestão dos Serviços de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0501.201220051.2.007 Gerenciamento Administrativo da Sec. Desenvol. Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. com a utilização de Recursos: Transferências de Recursos do FNAS, Recursos Ordinários/Próprios, Receita de Imposto e Transferências - Educação, Receita de Imposto e Transferências - Saúde, Transferências do SUS bloco de custeio.

**Parágrafo nono** - No caso das situações que a legislação obrigar, fica o pagamento condicionado à apresentação e confirmação do CENFOP - Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.623/05 e nos Decretos Estaduais nº 27.922/05 e 27.952/05.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

**I** - Anotar, no processo de pregão eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de PARAMOTI, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este termo;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

10.1- Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ARACI' and 'RR'.*



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**10.2** - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**10.3** - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E BASE LEGAL:**

11.1. Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado. Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMOTI, onde serão executados os serviços, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

**12.1 - A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências ou seja no máximo 50% (cinquenta por cento):**

12.2 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste contrato, contudo em qualquer situação a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

12.3 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal de CONTRATANTE com os subcontratados.

12.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:**

13.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2019, bem como à proposta comercial da Contratada.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



PARAMOTI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº.: \_\_\_\_\_

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Araci Santos' and other illegible marks.*



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO****DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO****(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

**d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

**DECLARANTE**

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida por  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado

DECLARO, sob as penas da lei, que não me constituo em firma individual, bem como que não sou, nem nunca fui, contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho ou mantive a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos (e que não comercializo a própria produção, se produtor rural ou segurado especial), não estando, portanto, sujeito(a) ao cumprimento da exigência de apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, a que alude o artigo 29, IV da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, para fins de locação de veículos para com a Administração Pública Municipal de Paramoti-CE.

Sendo a expressão da verdade, responsabilizo-me civil e criminalmente pela presente declaração.

Data

Assinatura

Nome:

CPF/MF:

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62.736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07.711.963 / 0001-42 CGC: 06.920.204-4

*Araci Santos*  
*[Handwritten signatures and initials]*



## MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM - xxxxxxxxxxxxxxxxx.

DESCRIÇÃO DA INCIDÊNCIA DE CUSTOS	VALOR R\$
<b>VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO</b>	<b>0,00</b>
Depreciação	0,00
Licenciamento	0,00
Seguro Obrigatório	0,00
<b>SUBTOTAL (CUSTOS FIXOS)[A]</b>	<b>0,00</b>
Manutenção	0,00
Pneus/Câmara	0,00
Combustível/Lubrificantes	0,00
Lavagem	0,00
Outros (seguro, reposição, etc.) -	0,00
<b>SUBTOTAL (custos variáveis)[B]</b>	<b>0,00</b>
Valor homem mês	0,00
<b>SUBTOTAL (custos motoristas)[C]</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS CUSTOS A ACRESCENTAR</b>	<b>VALOR R\$</b>
Impostos e Tributos Sobre Faturamento	0,00
Tributos sobre folha	0,00
Administração Central	0,00
Lucro	0,00
<b>SUBTOTAL (outros custos a acrescentar)[D]</b>	<b>0,00</b>
<b>CUSTO TOTAL POR ITEM (A+B+C+D)</b>	<b>0,00</b>
<b>QUANTIDADE DE VEÍCULOS</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL 11 MESES</b>	<b>0,00</b>

### OBSERVAÇÕES:

- 1) A planilha de formação de preços é referencial, devendo cada empresa, na proposta, utilizá-la de acordo com seus custos e regime tributário nas quais se enquadram;
- 2) A planilha de formação de preços a ser apresentada pela empresa, deverá atender a legislação vigente, seguindo, como referência, o modelo apresentado pela Prefeitura;

Local e data.....

Assinatura do Representante Legal da empresa

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'autos' and a large 'X' mark.*